

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Os municípios de Águas Mornas, Anitápolis, Biguaçu, Canelinha, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São João Batista, São José e São Pedro de Alcântara publicam o Regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis, aprovado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis será realizada no dia 09 de dezembro de 2024, das 8h30 às 17h30 na sede da Granfpolis, localizada na Rua Cândido Ramos, nº 250, Capoeiras, Florianópolis/SC.

Art. 2º São integrantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis os municípios de Águas Mornas, Anitápolis, Biguaçu, Canelinha, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São João Batista, São José e São Pedro de Alcântara.

Art. 3º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, com a Portaria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde nº 260, de 05 de julho de 2024, e nos municípios participantes pelo Edital de Convocação conjunto:

- I. Águas Mornas;
- II. Anitápolis;
- III. Biguaçu;
- IV. Canelinha;
- V. Garopaba;
- VI. Leoberto Leal;
- VII. Nova Trento;
- VIII. Palhoça;
- IX. Paulo Lopes;
- X. Rancho Queimado;
- XI. Santo Amaro da Imperatriz;
- XII. São João Batista;
- XIII. São José;
- XIV. São Pedro de Alcântara;

Art. 4º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre “Emergência Climática” para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 5º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e Regimento Interno Da 5ª Conferência Estadual De Meio Ambiente De Santa Catarina.

Art. 6º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis tem como tema geral "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica" e como objetivo "Promover o debate sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima", e está organizada em 5 eixos:

- I. Mitigação;
- II. Adaptação e preparação para desastres;
- III. Transformação Ecológica;
- IV. Justiça Climática;
- V. Governança e Educação Ambiental;

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, é composta paritariamente pelo poder público municipal e representação de setores privados e da sociedade civil, tendo como membros:

- I. 7 titulares e 8 suplentes do poder público municipal;
- II. 7 titulares e 5 suplentes da sociedade civil e setor empresarial;
- III. 1 titular e 1 suplente da Associação de Municípios da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS;
- IV. 1 titular e 1 suplente representantes dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

Art. 8º A Comissão Organizadora será presidida pelo representante indicado pela Granfpolis.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por seu suplente.

Art. 9º Os municípios participantes devem promover a ampla divulgação da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis em suas respectivas localidades.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 Poderá participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

§1º Os participantes devidamente credenciados poderão ter direito a voz e voto.

§2º Os participantes convidados que não cumpram o caput, terão direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 11 O credenciamento dos(as) participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis será efetuado no dia 09 de dezembro de 2024, das 8h30 às 14h00 e tem como objetivo identificá-los(as).

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis será realizada observando a seguinte programação:

- I. Credenciamento
- II. Abertura, leitura do regimento e apresentação da programação;
- III. Painel sobre o Tema da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- IV. Paineis sobre os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- V. Divisão de Grupos de Trabalhos por Eixos;
- VI. Intervalo para almoço;
- VII. Grupos de Trabalhos por Eixos;
- VIII. Intervalo para café;
- IX. Plenária Final com apresentação e aprovação das propostas definidas pelos Grupos de trabalho e eleição dos Delegados para a Conferência Estadual;
- X. Encerramento.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 14 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 15 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho deve construir apenas duas propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 17 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, obedecendo os critérios definidos pelo Regimento Estadual de que cada proposta contenha até 400 caracteres, com espaço, sendo 2 propostas por eixo temático.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de:

- I. Leitura, debate e aprovação das Propostas; e
- II. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 19 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e aprovadas pelos participantes, com o objetivo de encaminhar para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 20 Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis.

Art. 21 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 22 Os resultados da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 23 Na Plenária Final, serão eleitas 26 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos pelo Regimento Interno Da 5ª Conferência Estadual De Meio Ambiente De Santa Catarina e reunião das comissões de organização regionais.

Art. 24 Poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente o participante devidamente credenciado na conferência que comprovar ser morador ou ter atuação em um dos municípios integrantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis, conforme Art. 2º.

§1º Os interessados em se candidatar a delegado, deverão efetuar a sua inscrição no dia do evento, junto a recepção, das 11h15 às 15h30.

§2º Os membros da comissão organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis poderão ser eleitos como delegados, respeitando a proporcionalidade correspondente.

§3º A comissão organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis poderá enviar um membro como delegado nato.

§4º Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e atestar o cumprimento do caput em até 24 horas após a realização da conferência.

Art. 25 A escolha das 26 (vinte e seis) pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis, deverá observar a seguinte composição:

- I. 13 (treze) pessoas delegadas representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas (3 (três) pessoas delegadas);
- II. 10 (dez) pessoas delegadas representantes do setor privado; e
- III. 3 (três) pessoas delegadas representantes do poder público.

§1º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas à região pelo Regimento Interno Da 5ª Conferência Estadual De Meio Ambiente De Santa Catarina.

§2º As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro.

§3º Serão eleitas 26 (vinte e seis) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§4º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será priorizado a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§5º Caso a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis não consiga eleger o número total de delegados a que tem direito, o número de vagas não preenchidas poderá ser redistribuído entre as demais associações, proporcionalmente, ou, conforme decisão da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 26 Para a escolha dos delegados e suplentes que representarão cada segmento na 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis, será adotado o seguinte procedimento:

I. Antes da votação, será realizada uma conversa entre os candidatos de cada segmento (sociedade civil, povos tradicionais e povos indígenas, setor empresarial, e poder público) com o objetivo de buscar um consenso interno sobre os nomes que ocuparão as vagas de delegados titulares e suplentes;

II. Caso não se alcance um consenso durante a conversa inicial, a escolha será submetida a votação aberta, realizada por todos os presentes da plenária com direito a voz e voto.

Art. 27 A relação das pessoas delegadas eleitas para a 5ª Conferência Estadual e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 3

(três) dias após a realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Grande Florianópolis.

Art. 29 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.